



Linhas orientadoras do planeamento e execução das atividades do domínio da ação social escolar:

1. Apoio pontual, ou sistemático, a alunos com necessidades económicas devidamente identificadas e não contempladas pelos escalões A, B ou C, aplicando as seguintes regras de capitação:

Ponto 1: Agregado Familiar

“ Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco (...) desde que vivam em economia comum”.

Ponto 2: Rendimentos para capitação

Os cálculos são baseados, nos valores apresentados em IRS:

- No somatório dos ordenados
- As deduções:

Despesas de saúde calculadas a partir da declaração de IRS do ano anterior do ano letivo no momento da solicitação

Impostos e contribuições a partir da declaração de IRS do ano anterior do ano letivo no momento da solicitação

Então a capitação será o total dos rendimentos, subtraindo-lhe as deduções, a dividir pelo agregado familiar (nº de pessoas do agregado x 12 meses):

A capitação susceptível de subsídio para o escalão **A é até 300** e para o escalão **B até 400**.

Deverá ser entregue a Declaração da Segurança social do escalão atribuído

O pedido de revisão do escalão, no caso disso

Documentos que fundamentam a necessidade atual diferente da que originou a atribuição de escalão pela Segurança social

2. REFEITÓRIO:

Comparticipação total ou parcial da senha, aquando da sua aquisição, em situações devidamente comprovadas de carência;

3. BUFETE:

Comparticipação total ou parcial da senha, aquando da sua aquisição, privilegiando os alimentos saudáveis;

Comparticipação no reforço alimentar em atividades extracurriculares, devidamente fundamentadas e integradas no Plano Anual de Atividades.



4. PAPELARIA:

Aquisição de manuais escolares com desconto direto aos discentes;

Comparticipação total ou parcial de material escolar de uso corrente e/ou duradouro.

5. PREVENÇÃO E SEGURO ESCOLAR:

Realização de uma ação de prevenção por período, definindo como áreas prioritárias: promoção da alimentação saudável e atividade física, prevenção do uso de bebidas alcoólicas, promover a segurança na internet e prevenção rodoviária.

6. BOLSAS de MÉRITO

Garantir o pagamento das prestações da Bolsa de Mérito logo que haja transferência de verbas da AGSE.

7. VISITAS DE ESTUDO:

Comparticipar, na totalidade, as visitas de estudo dos alunos, de agregados familiares comprovadamente frágeis em termos económicos.

Conselho Geral AE Francisco de Holanda, 29 de julho de 2026